



**ANÁLISE DE RECURSO/CONTRARRAZÕES – EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 05/2025/SMPS**

PROSSAN – Projeto Social Santo Antônio, CNPJ: 05.369.990/0001-53 (RECORRENTE)

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelo PROSSAN – Projeto Social Santo Antônio, em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 05/2025/SMPS, publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG na aba “Editais” e na Edição 4134 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/10/2025;

A Recorrente apresenta em suma, os fundamentos para o recurso e solicita anulação do **item b do critério II – Proposta** e atribuição de pontuação máxima à proposta, alegando que no modelo de proposta constante no Anexo II do Edital não apresenta campo específico destinado à indicação do público alvo e que sua proposta contempla adequadamente o público alvo.

Ao presente recurso não foram apresentadas contrarrazões.

É o relatório.

II – ANÁLISE DO RECURSO PELA COMISSÃO

A – PRELIMINARMENTE

A Recorrente protocolou seu recurso em 29/10/2025, às 14 horas e 02 minutos, sendo desta forma tempestivo.

O Comissão de Seleção recebe o Recurso.

B – MÉRITO

1- Quanto à anulação do Critério II – item b:

Critério II – b: Indicação do público alvo respeitando o grupo prioritário para o SCFV, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

A Recorrente solicita anulação do item alegando que não há na proposta campo específico destinado à indicação do público alvo e que partiu “da interpretação lógica e coerente de que o público alvo, já descrito no Termo de Referência, deveria ser reproduzido e detalhado no Plano de Trabalho, e não na proposta técnica, a qual não dispunha de campo próprio para tal finalidade.” *(texto da recorrente)*



Passa-se a análise:

1º) Conforme a própria recorrente discorre, na proposta consta o item **8 FORMA DE EXECUÇÃO** página 44 do Edital de Chamamento Público, campo este onde a Proponente deveria descrever todo o escopo de ações que pretende realizar incluindo o público alvo, para o cumprimento do objeto.

8 FORMA DE EXECUÇÃO
Descrever as ações que pretende realizar de forma objetiva para o cumprimento de cada meta proposta, incluindo informações sobre o público alvo (estimado também se for o caso), a área de abrangência e a forma como se pretende alcançar os objetivos propostos e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos. ACRESCENTAR A PERIODICIDADE DE PRODUÇÃO DOS MEIOS DE AFERIÇÃO DESCRITOS NO ITEM 5.
Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.
Meta 1: Transcrever a meta conforme quadro do item 5 (Descrever)

Realizando a leitura do conteúdo, fica evidente o equívoco de interpretação por parte da Recorrente quando alega que a descrição do público alvo neste campo seria opcional devido à expressão “se for o caso”.

Quando se procede à leitura é possível verificar que o público alvo se trata de item enumerativo junto às outras informações que devem conter neste campo e a referida expressão “se for o caso” encontra-se entre parênteses para destacar que se refere ao caso em que o público alvo pode ser estimativo, o que faz referência a quantitativo e não à especificidade do público alvo.

Dessa forma, esta Comissão entende que houve um equívoco semântico por parte da interpretação do texto pela Recorrente, que não considerou que o uso de parênteses numa frase significa “usar um sinal de pontuação para intercalar uma informação adicional e explicativa em um texto, sem alterar a estrutura principal da frase”.

2º) A Recorrente argumenta que interpretou que o público alvo deveria ser reproduzido no Plano de Trabalho e não na proposta.

Considerando que a proposta deve trazer em seu escopo o objeto da parceria e as ações a serem desenvolvidas para seu cumprimento, não há justificativa para não detalhamento do público alvo em sua elaboração, vejamos o que trata o Edital de Chamamento Público em relação à proposta:

10.7.2- O ENVELOPE será destinado à proposta, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, conforme Modelo de Proposta (ANEXO II) **que deverá estar de acordo com Termo de Referência (ANEXO I).** Todos os elementos da proposta deverão estar contidos no modelo disponibilizado no ANEXO II. (grifo nosso)



10.9.3- No ENVELOPE da proposta **também deverão ser enviados documentos que contenham informações que atendem aos critérios de julgamento** estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

Dessa forma, não há no Edital de Chamamento Público indicação que dispense a descrição do público alvo na proposta pelo fato de já conter seu detalhamento no Termo de Referência, devendo a recorrente ter se atentado na elaboração da proposta ao Termo de Referência e aos critérios de julgamento.

3º) Por fim, a Recorrente solicitou a revisão da nota atribuída alegando que sua proposta contempla adequadamente o público alvo e atende integralmente aos objetivos do edital.

Revisando a proposta da Recorrente, o público alvo não foi descrito conforme Termo de Referência do Edital, deixando de especificar as faixas etárias, não atendendo aos objetivos do Edital de Chamamento Público. Inclusive a própria recorrente reconhece que, em sua interpretação, o momento para definição do público alvo seria no Plano de Trabalho e não na elaboração da proposta.

Diante disso, esta Comissão de Seleção mantém a pontuação atribuída de 90 pontos.

Pelas razões já apresentadas no presente documento de análise, esta Comissão decide, mediante toda fundamentação apresentada:

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Seleção **nega provimento** ao recurso no mantendo a pontuação total atribuída no Resultado Preliminar de 90 (noventa pontos), conforme fundamentos acima.

Pouso Alegre/MG, 04 de novembro de 2025.

Aparecida Estelina dos Santos Vinci
Membro Titular

Andressa Silva Moreira Assis
Membro Titular

Patrícia Pereira Rosa
Membro Suplente

